



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

## ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208  
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

### PROJETO DE LEI Nº 29/2022

**SÚMULA:** Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Califórnia e dá outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Califórnia, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras e Servidoras, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

**Parágrafo Único.** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II. Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- III. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Art. 6º.** O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

---

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208  
E-MAIL: [legislativocalifornia@hotmail.com](mailto:legislativocalifornia@hotmail.com)

**Art. 7º.** Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação das Procuradoras na próxima eleição da Mesa Diretora.

Edifício da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

**GEISA APARECIDA SANTIAGO**  
Vereadora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208  
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoa e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, contando apenas com uma representante mulher no Poder Legislativo, portanto a criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse Legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, atuar em conjunto com outras ações já implantadas em nosso município.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

Diante do que foi exposto e pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

**GEISA APARECIDA SANTIAGO**  
Vereadora